



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.723, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1991.

"Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação Comunitária dos Moradores da Zona Sul, ASCOMZOS".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, a Associação dos Moradores da Zona Sul deste Município.

ART. 2º) - A Zona Sul que refere o artigo anterior, compreende as Ruas Manoelito da Cunha e Sílvio de Norais.

ART. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 27 de fevereiro de 1991.


Mello Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal